



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2.313, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo a outorgar ao Ministério Público do Estado de São Paulo, permissão de uso de bem público municipal”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º 028 de 24 de agosto de 2011, oriundo do Projeto de Lei nº 022, de 10 de agosto de 2011.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar ao Ministério Público do Estado de São Paulo, permissão de uso do bem público pertencente ao Município, consistente em dependências devidamente especificadas, constantes de metros quadrados, do imóvel localizado na Rua Eugênio Ulian nº 1.265, onde se encontra instalada a Vara Distrital de Tabapuã.

Parágrafo único – As especificações do imóvel a ser objeto da permissão de uso são aquelas constantes do mapa e memorial descritivo em anexo que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - A cessão de uso do bem será efetivada mediante lavratura de Termo de Permissão de Uso, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, firmado pelos interessados, e do qual deverão constar obrigatoriamente as cláusulas e condições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 043, de 02 de abril de 2009.

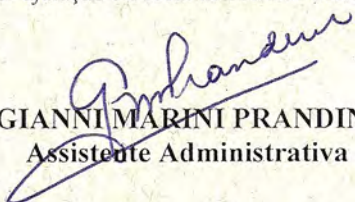
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a instituir outros encargos ou gravames pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 29 de agosto de 2011.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Assistente Administrativa